ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 24 DE JULHO DE 2018.

"Altera Carga Horária de cargo efetivo dá Outras Providências.."

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Engenheiro Civil, criado pela Lei Municipal n.º 634, de 02 de outubro de 2006, Anexo I, do Parágrafo Único do artº 5º, e alterado pela Lei Municipal n.º 941, de 27 de janeiro de 2012, passando de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A remuneração será ajustada na proporção das horas acrescidas por esta lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal
CPF 283 653 130-49

APROVADO
Votos a Favor: 07
Votos Contra: 00
Abstenção: 01
Sala das Sessões 30/07/18
Secretário

RECEBIDO
24/07/18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025-2018

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva alterar a carga horária do cargo efetivo Engenheiro Civil de 30 horas semanais para 40 horas semanais.

A presente proposta se justifica pelo aumento dos trabalhos relacionados à elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidráulicos, fiscalização de obras e aprovação de projetos.

Encaminhamos em anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro n. 05/2018.

Nesse sentido, buscando a coerência e respeitando o princípio da razoabilidade, é que encaminhamos esse projeto para o legislativo apreciar, respeitando neste caso o princípio da eficiência.

Sem mais para o momento e certo de que o projeto será acolhido pelos Senhores Edis, ficamos na expectativa de sua aprovação pela unanimidade dos Senhores.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2018.

Atenciosamente,

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal
CPF 283 653 130-49